



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2024

Objeto: Aquisição de Pneus novos.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Valor estimado da contratação: R\$ 55.898,56 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I – Descrição da contratação:**

Este estudo tem como finalidade analisar a viabilidade técnica da Aquisição de pneus com selo do INMETRO visando atender ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

II - Justificativa da contratação:

Os pneus deste processo licitatório, requeridos em caráter de urgência, se justificam devido os veículos Mercedes 2730 ANO 2017/Placa BCF7349 e Mercedes 2730 ANO 2020/ Placa RBA9D85 estarem sem estepes e com os pneus em uso com muito desgaste, precisando assim a troca emergencial. A Administração já está desenvolvendo um Estudo Técnico preliminar para um processo licitatórios onde contempla todos os Departamentos, mas como a prefeitura conta com inúmeros veículos, o ETP demanda um certo tempo, tempo este que os veículos supracitados não podem aguardar, pois terão que ficar parados devido à falta de pneus, acarretando prejuízo ao município.

III - Levantamento de mercado:

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, com a possibilidade de apuração de preços estimados levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária pra que a contratação seja plenamente realizada, mediante dispensa eletrônica.

Doutro modo, após avaliação dos objetos, apuração de da estimativa das quantidades e levantamento de mercado, realizado pesquisa de preço em atas de registro de preços, Banco de Preços BLL Compras.

PNEU 1000X20 BORRACUDO

PREFEITURA	EMPRESA VENCERODA	CNPJ
Barracão - RS	Bellenzier Pneus LTDA	73.730.129/0008-03
Apiacás - MT	Pantanal Pneus LTDA	04.672.130/0001-21
Itambaracá -PR	MGB Pneus Importação	20.183.508/0001-80

PNEU 275/80 R 22,5 BORRACUDO

PREFEITURA	EMPRESA VENCERODA	CNPJ
Apiacás - MT	Pantanal Pneus LTDA	04.672.130/0001-21
Chiapetta - RS	Marcelo Tiecher Zimmermann LTDA	29.081.832/0001-61
Clementina- SP	Benicio Pneus LTDA	39.535.062/0001-63

IV - Descrição da solução:

A solução proposta é a aquisição de pneus novos para os veículos Departamento de Infraestrutura e Engenharia do Município de Coronel Domingos Soares, Paraná, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO.

Os pneus deverão ser, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
Pneu 1000x20, radial borrachudo com selo INMETRO	16	UN	1.902,33	30.437,28
Pneu 275/80/R22,5 radial Borrachudo com selo INMETRO	16	UN	1.591,33	25.461,28
TOTAL				55.898,56

VI - Estimativa do valor da contratação:

Consoante preços unitários referenciais e memórias de cálculo já pautadas no item anterior Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 55.898,56 a ser rateada pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra mais oportuna se for desenvolvida parceladamente considerando que a administração não tem a necessidade de consumo de sua integralidade, podendo ser escalonado o fornecimento ao longo de 03 (três) meses e pago conforme os meses de utilização.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Conforme consulta o rol de contratos vigentes da municipalidade, identificamos a necessidade de uma nova licitação para aquisição de pneus, pois os contratos vigentes constam alguns pneus e câmaras de ar sem saldos ou com saldos baixos, alguns sem possibilidade de aditivos.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Domingos Soares, PR., estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

<http://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA-02-alteracao-geral.pdf>

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA	R\$ 600.000,00 (SEM PREVISÃO TOTAL DO ORÇAMENTO)	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
-----------------------------	---	---------------------	--------------------------	---

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Análise de Orçamento: Verificar a disponibilidade orçamentária para contratar o serviço/item e eventuais custos adicionais.

Pesquisa de Fornecedores: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas que oferecem o serviço/ item com as especificações desejadas.

Negociação de Condições Contratuais: Negociar as condições contratuais com a empresa selecionada, incluindo prazos, garantias de serviço, cláusulas de rescisão e quaisquer outros termos relevantes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A aquisição de pneus para a prefeitura pode acarretar diversos impactos ambientais, como o descarte inadequado de pneus usados, consumo de recursos naturais, poluição durante a fabricação. Para mitigar esses impactos, medidas como implementar programas de reciclagem de pneus usados, exigir o cumprimento das regulamentações ambientais. Essas medidas promovem uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos naturais e ajudam a minimizar os impactos ambientais negativos associados à aquisição de pneus.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nos requisitos estabelecidos, a aquisição de pneus com selo do INMETRO, com garantia contra defeitos de fabricação ou avaria no transporte, é altamente adequada para atender às necessidades Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Esses requisitos garantem não apenas a qualidade e segurança dos pneus, mas também sua eficiência operacional e durabilidade. A escolha desses pneus leva em consideração as condições específicas das estradas e do clima do país, garantindo um melhor desempenho em comparação com pneus sem selo do INMETRO.

Portanto, conclui-se que a Aquisição desses pneus atende adequadamente à necessidade de garantir durabilidade, segurança e eficiência para as máquinas, veículos, operadores e motoristas da frota municipal.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de agosto de 2024.

João Maria do Santos

Diretor do Departamento de Infraestrutura
e Engenharia
Matricula 10000276
Gestor do Contrato

Jorge Brascovites Sobrinho
Chefe da Divisão de Manutenção de
Iluminação Pública
Matricula 10000172
Fiscal do Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Pneus novos, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

Lote: 01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo	Preço máximo total
Pneu 1000x20, radial borrachudo com selo INMETRO	16	UN	1.902,33	30.437,28
Pneu 275/80/R22,5 radial Borrachudo com selo INMETRO	16	UN	1.591,33	25.461,28
TOTAL				55.898,56

1.2 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de fora integral**, dadas suas características e quantidades.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os pneus deste processo licitatório, requeridos em caráter de urgência, se justificam devido os veículos Mercedes 2730 ANO 2017/Placa BCF7349 e Mercedes 2730 ANO 2020/ Placa RBA9D85 estarem sem estepes e com os pneus em uso com muito desgaste, precisando assim a troca emergencial. A Administração já está desenvolvendo um Estudo Técnico preliminar para um processo licitatórios onde contempla todos os Departamentos, mas como a prefeitura conta com inúmeros veículos, o ETP demanda um certo tempo, tempo este que os veículos supracitados não podem aguardar, pois terão que ficar parados devido à falta de pneus, acarretando prejuízo ao município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos Departamento de Infraestrutura e Engenharia do Município de Coronel Domingos Soares, Paraná, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO.

Os pneus deverão ser com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Sugerimos a adoção da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos



termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Jorge Brescovites Sobrinho, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Joao Maria dos Santos, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

6.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

6.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

6.4 Prazo de fabricação de 12 (doze) meses no ato da entrega.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto será recebido, de forma integral, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Projetada Vinte, Centro, Coronel Domingos Soares, CEP 85557-000 em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 03 (três) meses, **a contar da assinatura do Termo de Contrato.**

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.



11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos objetos, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

1652 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

16. VIGÊNCIA:

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.



17.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de equilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatório para aqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.

19.2 Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 5 (cinco) anos.

19.3 A empresa Vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, dispensado tal exigência caso a licitante seja empresa que apenas comercializa esses produtos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

22. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

22.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

22.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

22.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

002

22.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

22.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e, Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

22.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

22.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

22.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

22.4.2 Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

22.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

22.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

22.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

013

João Maria do Santos

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Matricula 10000276
Gestor do Contrato

Jorge Brescovites Sobrinho

Chefe da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública
Matricula 10000172
Fiscal do Contrato



OBJETO: Aquisição de Pneus novos

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de agosto de 2024.

João Maria do Santos

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Matricula 10000276

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de Pneus novos

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX— auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X— realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de agosto de 2024.

Jorge Brestovites Sobrinho

Chefe da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública

Matricula 10000172

Fiscal do Contrato



OBJETO: Aquisição de Pneus novos

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
- III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de agosto de 2024.

João Maria do Santos

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Matricula 10000276

Gestor do Contrato



021

MUNICÍPIO DE APIACAS
APIACÁS-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 048/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI
Data de Publicação: 08/07/2024 11:58:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:20
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PNEUAR	Modelo: V3-05-6
Descrição: CAMARA DE AR 1000 X 20			Valor Total: 2.940,00
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL PNEUS LTDA	121	04.672.130/0001-21	175,00	98,00		Não
2 NORTAO COMERCIO DE PECAS E	124	15.271.538/0001-08	175,33	99,90	1,94	Sim
3 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	049	42.188.998/0001-40	175,00	104,00	4,10	Sim
4 PLIN COMERCIAL LTDA	146	51.332.827/0001-33	175,33	129,76	24,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:20
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TORTUGA	Modelo: TORTUGA
Descrição: CAMARA DE AR 1300 X 24			Valor Total: 3.600,00
Quantidade: 20	Valor Unit.: 180,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	106	42.188.998/0001-40	394,00	180,00		Sim
2 PANTANAL PNEUS LTDA	013	04.672.130/0001-21	390,00	235,00	30,56	Não
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	042	44.116.889/0001-42	394,00	384,89	63,78	Sim
4 NORTAO COMERCIO DE PECAS E	080	15.271.538/0001-08	394,00	384,90	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



022

**MUNICIPIO DE APIACAS
APIACÁS-MT****LOTE 44 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:47****AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: XBRI	Modelo: BRUTUS
Descrição: PNEU 265/60 R18 MT, PARA CHAO, COM CERTIFICACAO DO INMETRO			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 762,00	Valor Total: 6.096,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL PNEUS LTDA	131	04.672.130/0001-21	1.580,00	762,00		Não
2 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	058	42.188.998/0001-40	1.587,00	1.118,00	46,72	Sim
3 NORTAO COMERCIO DE PECAS E	076	15.271.538/0001-08	1.587,67	1.587,67	42,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JEOVA JIREH COMERCIO E	127	10.863.532/0001-06	763,00	750,00		Não

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:47**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DURABLE	Modelo: DR623
Descrição: PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO, RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA			
Quantidade: 164	Valor Unit.: 1.700,00	Valor Total: 278.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL PNEUS LTDA	104	04.672.130/0001-21	2.260,00	1.700,00		Não
2 CPX DISTRIBUIDORA S/A	094	10.158.356/0001-01	2.280,75	1.900,00	11,76	Não
3 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	056	42.188.998/0001-40	2.280,00	1.937,00	1,95	Sim
4 MULTIQUALITY COMERCIO DE	082	40.362.307/0001-57	2.280,75	2.280,75	17,75	Sim
5 NORTAO COMERCIO DE PECAS E	005	15.271.538/0001-08	2.280,75	2.280,75	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JEOVA JIREH COMERCIO E	002	10.863.532/0001-06	1.497,00	1.497,00		Não

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:47**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SPEEDMAX	Modelo: EASYMAX S
Descrição: PNEU 275/80R22.5, LISO COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA			
Quantidade: 126	Valor Unit.: 1.434,99	Valor Total: 180.808,74	

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
CHIAPETTA-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo Nº 97/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: OTAVIO LEO PITOL

Data de Publicação: 09/07/2024 17:27:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/07/2024 15:00:49

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAGNUM	Modelo: MGM26
Descrição: Pneu novo 295/80R-22.5, BORRACHUDO MISTO, 16 lonas, não remodelado e não recauchutado. Prof. Sulco min. 24MM			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 45.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA	136	29.081.832/0001-61	4.000,00	1.900,00		Sim
2 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	081	02.332.508/0001-12	4.000,00	2.090,00	10,00	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	079	17.092.175/0001-79	3.900,00	2.490,00	19,14	Sim
4 MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	090	51.802.174/0001-09	4.000,00	2.500,00	0,40	Sim
5 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	138	27.879.590/0001-20	4.000,00	2.689,00	7,56	Sim
6 MODELO PNEUS LTDA	016	94.510.682/0001-26	4.000,00	3.220,00	19,75	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/07/2024 15:00:49

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: MAGNUM	Modelo: MGM23
Descrição: Pneu novo 295/80R-22.5, LISO MISTO, 16 lonas, não remodelado e não recauchutado. Prof. Sulco min. 19MM			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 30.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA	021	29.081.832/0001-61	3.950,00	1.900,00		Sim
2 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	017	02.332.508/0001-12	3.950,00	2.090,00	10,00	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	019	17.092.175/0001-79	3.900,00	2.490,00	19,14	Sim
4 MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	076	51.802.174/0001-09	3.950,00	2.500,00	0,40	Sim
5 MODELO PNEUS LTDA	059	94.510.682/0001-26	3.950,00	2.587,00	3,48	Não
6 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	030	27.879.590/0001-20	3.950,00	2.899,00	12,06	Sim
7 BELLENZIER PNEUS LTDA	074	73.730.129/0008-03	3.950,00	3.950,00	36,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CHIAPETTA
CHIAPETTA-RS

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/07/2024 15:00:49

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: DPLUS	Modelo: D941
Descrição: Pneu novo 275/80 R22.5, BORRACHUDO MISTO (terra/asfalto), mínimo 16 lonas, mínimo de capacidade de carga 146/143, mínimo índice de velocidade "k", mínimo de profundidade dos sulcos 22MM			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 38.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA	120 29.081.832/0001-61	3.900,00	1.600,00		Sim
2 MGB PNEUS IMPORTACAO E	042 20.183.508/0001-80	3.900,00	1.699,99	6,25	Não
3 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	019 02.332.508/0001-12	3.900,00	1.950,00	14,71	Não
4 ZEUS COMERCIAL EIRELI	098 34.840.358/0001-44	3.900,00	1.977,00	1,38	Não
5 MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	040 51.802.174/0001-09	3.900,00	2.150,00	8,75	Sim
6 PNEULOG COMERCIO DE	075 17.092.175/0001-79	3.900,00	2.590,00	20,47	Sim
7 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	117 27.879.590/0001-20	3.900,00	2.650,00	2,32	Sim
8 MODELO PNEUS LTDA	009 94.510.682/0001-26	3.900,00	2.760,00	4,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 31/07/2024 15:00:49

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN	Marca: MAGNUM	Modelo: MGM23
Descrição: Pneu novo 275/80R-22.5, LISO MISTO (terra/asfalto), mínimo 16 lonas, mínimo de capacidade de carga 146/143, mínimo índice de velocidade "K", mínimo de profundidade dos sulcos 19,5MM			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.810,00	Valor Total: 28.960,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA	081 29.081.832/0001-61	3.700,00	1.810,00		Sim
2 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	100 02.332.508/0001-12	3.700,00	1.949,00	7,68	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	137 17.092.175/0001-79	3.700,00	2.224,00	14,11	Sim
4 BELLENZIER PNEUS LTDA	113 73.730.129/0008-03	3.700,00	2.225,00	0,05	Não
5 MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	069 51.802.174/0001-09	3.700,00	2.250,00	1,12	Sim
6 MODELO PNEUS LTDA	001 94.510.682/0001-26	3.700,00	2.470,00	9,78	Não
7 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	055 27.879.590/0001-20	3.700,00	2.649,00	7,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CLEMENTINA
CLEMENTINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Administrativo Nº 36/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILBERTO MURGO
Data de Publicação: 01/07/2024 09:20:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:51:51
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDA	Marca: JINYU/JINYU Tire Group Co.	Modelo: 215/75R17.5 135/133L 16PR JINYU JF518
Descrição: PNEU 215/75 R 17,5		Valor Unit.: 507,77	Valor Total: 40.621,60
Quantidade: 80			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MGB PNEUS IMPORTACAO E	056	20.183.508/0001-80	1.066,33	507,77		Não
2 ZEUS COMERCIAL LTDA	030	34.840.358/0001-44	1.113,00	538,00	5,95	Não
3 BENÍCIO PNEUS LTDA	071	39.535.062/0001-33	1.113,00	550,00	2,23	Sim
4 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	081	02.678.428/0001-13	604,00	604,00	9,82	Não
5 JN PNEUS LTDA	053	44.472.217/0001-70	1.896,00	632,00	4,64	Não
6 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	017	42.188.998/0001-40	1.113,00	708,00	12,03	Sim
7 BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	039	28.037.591/0001-90	1.113,00	715,00	0,99	Sim
8 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	139	14.144.192/0001-14	824,92	824,92	15,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:51:51
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDA	Marca: DURABLE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	Modelo: 295/80R22.5 152/148M DURABLE DR88
Descrição: PNEU 295/80R 22,5		Valor Unit.: 1.245,24	Valor Total: 69.733,44
Quantidade: 56			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MGB PNEUS IMPORTACAO E	060	20.183.508/0001-80	2.615,00	1.245,24		Não
2 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	020	42.188.998/0001-40	2.243,00	1.480,00	18,85	Sim
3 BENÍCIO PNEUS LTDA	138	39.535.062/0001-33	2.243,00	1.520,00	2,70	Sim
4 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	022	02.678.428/0001-13	1.609,00	1.609,00	5,86	Não
5 ZEUS COMERCIAL LTDA	090	34.840.358/0001-44	2.243,73	2.015,00	25,23	Não
6 JN PNEUS LTDA	111	44.472.217/0001-70	6.048,00	2.016,00	0,05	Não

MUNICÍPIO DE CLEMENTINA
CLEMENTINA-SP

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:51:52
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDA	Marca: WESTLAKE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	Modelo: 7.50-16 122/118G 14PR WESTLAKE CL830
Descrição: PNEU 750 - 16 - BORRACHUDO			Valor Total: 4.016,32
Quantidade: 8	Valor Unit.: 502,04		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MGB PNEUS IMPORTACAO E	110	20.183.508/0001-80	1.054,28	502,04		Não
2 ZEUS COMERCIAL LTDA	112	34.840.358/0001-44	1.007,90	530,00	5,57	Não
3 BENÍCIO PNEUS LTDA	024	39.535.062/0001-33	1.007,00	534,00	0,75	Sim
4 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	101	42.188.998/0001-40	1.007,00	660,00	23,60	Sim
5 BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	147	28.037.591/0001-90	1.007,90	745,00	12,88	Sim
6 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	034	14.144.192/0001-14	928,00	830,00	11,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:51:52
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDA	Marca: DURABLE	Modelo: DR656
Descrição: PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO			Valor Total: 50.116,00
Quantidade: 34	Valor Unit.: 1.474,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BENÍCIO PNEUS LTDA	075	39.535.062/0001-33	2.399,00	1.474,00		Sim
2 MGB PNEUS IMPORTACAO E	094	20.183.508/0001-80	3.097,50	1.475,00	0,07	Não
3 BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	123	28.037.591/0001-90	2.399,77	1.550,00	5,08	Sim
4 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	017	02.678.428/0001-13	1.697,00	1.697,00	9,48	Não
5 ZEUS COMERCIAL LTDA	079	34.840.358/0001-44	2.399,77	1.793,00	5,66	Não
6 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	144	42.188.998/0001-40	2.399,00	1.794,00	0,06	Sim
7 JN PNEUS LTDA	064	44.472.217/0001-70	2.399,77	1.913,00	6,63	Não
8 D.P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	116	14.144.192/0001-14	2.838,31	2.838,31	48,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 14:51:52
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE BARRACAO
BARRACÃO-RS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo Nº 066/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUANA FRIZON DE BASTIANI
Data de Publicação: 17/06/2024 10:46:17

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 13:24:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Goodyear	Modelo: Wrangler Workhorse
Descrição: 225/75 R15 radial novo borrachudo			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 539,00	Valor Total: 5.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	087	27.879.590/0001-20	948,00	539,00		Sim
2 FREDI PNEUS LTDA	021	80.934.631/0001-17	700,00	539,99	0,18	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	141	17.092.175/0001-79	800,00	544,00	0,74	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	136	94.510.682/0001-26	691,00	639,00	17,46	Não
5 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E	037	09.017.325/0001-51	2.000,00	2.000,00	212,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 13:24:08
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: Goodyear	Modelo: Edge
Descrição: 175/70 R14, radial novo, 88t			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 337,00	Valor Total: 2.696,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	099	27.879.590/0001-20	588,00	337,00		Sim
2 FREDI PNEUS LTDA	101	80.934.631/0001-17	400,00	337,99	0,29	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	108	17.092.175/0001-79	500,00	339,97	0,59	Sim
4 MODELO PNEUS LTDA	117	94.510.682/0001-26	428,00	398,00	17,07	Não
5 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	074	02.332.508/0001-12	640,00	640,00	60,80	Não
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E	134	09.017.325/0001-51	2.000,00	2.000,00	212,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE BARRACAO
BARRACÃO-RS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 13:24:09					
LOTE 10					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Goodyear	Modelo: Eagle Sport2		
Descrição: 195/65 R15 pneu novo Radial, 91H					
Quantidade: 10	Valor Unit.: 370,00				Valor Total: 3.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	120 27.879.590/0001-20	652,00	370,00		Sim
2 FREDI PNEUS LTDA	007 80.934.631/0001-17	550,00	377,94	2,15	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	101 17.092.175/0001-79	600,00	377,95	0,00	Sim
4 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	142 02.332.508/0001-12	560,00	415,00	9,80	Não
5 MODELO PNEUS LTDA	065 94.510.682/0001-26	474,00	444,00	6,99	Não
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E	031 09.017.325/0001-51	1.000,00	1.000,00	125,23	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 13:24:09

LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UN	Marca: PIRELLI	Modelo: TG01		
Descrição: 1000 x R20 pneu novo borrachudo, banda larga, radial, misto, capacidade de carga 146/143 kg duplo/simples, profundidade mínima sulco 20mm, 16 lonas					
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.290,00				Valor Total: 9.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLENZIER PNEUS LTDA	058 73.730.129/0008-03	2.300,00	2.290,00		Não
2 MODELO PNEUS LTDA	032 94.510.682/0001-26	3.493,00	2.299,00	0,39	Não
3 PNEULOG COMERCIO DE	050 17.092.175/0001-79	3.000,00	2.500,00	8,74	Sim
4 FREDI PNEUS LTDA	063 80.934.631/0001-17	3.000,00	2.989,99	19,60	Não
5 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	075 27.879.590/0001-20	4.700,00	2.999,00	0,30	Sim
6 CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E	115 09.017.325/0001-51	5.000,00	5.000,00	66,72	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 09/07/2024 13:24:09

LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



029

MUNICÍPIO DE APIACAS
APIACÁS-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 048/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI
Data de Publicação: 08/07/2024 11:58:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:20
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PNEUAR	Modelo: V3-05-6
Descrição: CAMARA DE AR 1000 X 20			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 98,00	Valor Total: 2.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL PNEUS LTDA	121	04.672.130/0001-21	175,00	98,00		Não
2 NORTAO COMERCIO DE PECAS E	124	15.271.538/0001-08	175,33	99,90	1,84	Sim
3 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	049	42.188.998/0001-40	175,00	104,00	4,10	Sim
4 PLIN COMERCIAL LTDA	146	51.332.827/0001-33	175,33	129,76	24,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:20
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TORTUGA	Modelo: TORTUGA
Descrição: CAMARA DE AR 1300 X 24			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 3.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA	106	42.188.998/0001-40	394,00	180,00		Sim
2 PANTANAL PNEUS LTDA	013	04.672.130/0001-21	390,00	235,00	30,56	Não
3 EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	042	44.116.889/0001-42	394,00	384,89	63,78	Sim
4 NORTAO COMERCIO DE PECAS E	080	15.271.538/0001-08	394,00	384,90	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



030

**MUNICÍPIO DE APIACÁS
APIACÁS-MT**

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:23

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAILUN	Modelo: S711
Descrição: PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.840,00	Valor Total: 55.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL PNEUS LTDA	051 04.672.130/0001-21	2.620,00	1.840,00		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
NORTAO COMERCIO DE PECAS E	083 15.271.538/0001-08	2.627,44	1.345,00		Sim
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	092 42.188.998/0001-40	2.627,00	1.752,00	30,2602	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JEOVA JIREH COMERCIO E	116 10.863.532/0001-06	1.419,00	1.255,00		Não

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:24

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DURABLE	Modelo: DR23
Descrição: PNEU 1000/20 LISO, COM CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.246,00	Valor Total: 24.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PANTANAL PNEUS LTDA	149 04.672.130/0001-21	1.835,00	1.246,00		Não
NORTAO COMERCIO DE PECAS E	028 15.271.538/0001-08	1.841,00	1.247,00	0,08	Sim
3 FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	004 42.188.998/0001-40	1.841,00	1.742,00	39,70	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JEOVA JIREH COMERCIO E	056 10.863.532/0001-06	1.316,00	1.183,00		Não

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 02/08/2024 08:56:25

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAGGION	Modelo: MAGGION
Descrição: PNEU 110 X 90 X 17 COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA			
Quantidade: 23	Valor Unit.: 302,00	Valor Total: 6.946,00	

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ARIIVALDO MARTINS
Data de Publicação: 29/04/2024 12:52:31

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 14:05:07
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: LINGLONG	Modelo: CROSSWIND HP010
Descrição: Pneu 185/65/15 - Radial			
Quantidade: 48	Valor Unit.: 203,98	Valor Total: 9.791,04	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PIETRO E-COMMERCE LTDA	121	48.878.990/0001-91	411,00	203,98		Sim
2 MGB PNEUS IMPORTACAO E	069	20.183.508/0001-80	411,18	203,99	0,00	Não
3 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	124	17.234.948/0001-04	410,00	207,00	1,48	Sim
4 ZEUS COMERCIAL EIRELI	081	34.840.358/0001-44	411,00	217,00	4,83	Não
5 R J B BORRACHARIA BRASIL	016	18.037.917/0001-26	258,00	258,00	18,89	Sim
6 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	119	53.389.965/0001-84	411,18	260,00	0,78	Sim
7 PNEULOG COMERCIO DE	120	17.092.175/0001-79	411,00	386,00	48,48	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	063	20.862.784/0001-74	411,00	411,00	6,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	035	50.108.526/0001-68	411,18	240,00		Não

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 14:05:07
PRODUTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unid	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108
Descrição: Pneu 195/55/15 - Radial			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 204,98	Valor Total: 4.099,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	131	17.234.948/0001-04	466,00	204,98		Sim
2 MGB PNEUS IMPORTACAO E	063	20.183.508/0001-80	466,17	204,99	0,00	Não
3 PIETRO E-COMMERCE LTDA	038	48.878.990/0001-91	466,00	207,00	0,98	Sim
4 ZEUS COMERCIAL EIRELI	107	34.840.358/0001-44	466,00	225,00	8,70	Não
5 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	121	53.389.965/0001-84	466,17	263,00	16,89	Sim
6 R J B BORRACHARIA BRASIL	148	18.037.917/0001-26	281,00	281,00	6,84	Sim

**MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR**

**LOTE 37 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 14:05:11
PRODUTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	Modelo: 10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D821 - BORR ROD
Descrição: Pneu 10-00-20 -Borrachudo 16 lonas, radial, indice de carga 146/143 (3000/2725)			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 1.577,00	Valor Total: 113.544,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MGB PNEUS IMPORTACAO E	124	20.183.508/0001-80	2.471,94	1.577,00		Não
2 ZEUS COMERCIAL EIRELI	147	34.840.358/0001-44	2.471,00	1.660,00	5,26	Não
3 PIETRO E-COMMERCE LTDA	123	48.878.990/0001-91	2.471,00	1.782,00	7,35	Sim
4 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	035	53.389.965/0001-84	2.471,94	1.842,00	3,37	Sim
5 PNEULOG COMERCIO DE	047	17.092.175/0001-79	2.470,00	2.090,00	13,46	Sim
6 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	106	27.879.590/0001-20	2.471,00	2.103,00	0,62	Sim
7 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	012	01.795.704/0001-60	2.470,00	2.470,00	17,45	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	032	20.862.784/0001-74	2.471,00	2.471,00	0,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	066	50.108.526/0001-68	2.471,94	1.880,00		Não

**LOTE 38 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 14:05:11
PRODUTO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SUPERCARGO	Modelo: A270
Descrição: Pneu 10-00-20 -Liso 16 lonas, radial, indice de carga 146/143 (3000/2725)			
Quantidade: 72	Valor Unit.: 1.446,00	Valor Total: 104.112,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ZEUS COMERCIAL EIRELI	112	34.840.358/0001-44	2.212,00	1.446,00		Não
2 MGB PNEUS IMPORTACAO E	109	20.183.508/0001-80	2.212,47	1.447,62	0,11	Não
3 PIETRO E-COMMERCE LTDA	092	48.878.990/0001-91	2.212,00	1.527,00	5,48	Sim
4 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	007	53.389.965/0001-84	2.212,47	1.765,00	15,59	Sim
5 PNEULOG COMERCIO DE	039	17.092.175/0001-79	2.212,00	1.830,00	3,68	Sim
6 NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP	093	27.879.590/0001-20	2.212,00	1.979,00	8,14	Sim
7 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-	086	01.795.704/0001-60	2.210,00	2.210,00	11,67	Sim
8 SETIM & TITON LTDA	140	20.862.784/0001-74	2.212,00	2.212,00	0,09	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	117	50.108.526/0001-68	2.212,47	1.880,00		Não



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

PARECER CONTABIL 249/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de pneus com selo INMETRO**

Especificação de Dotações:

08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa – 4510 - fonte de recurso 000

Conta de despesa – 4520 - fonte de recurso 504

003 Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa – 4990 - fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5000 - fonte de recurso 504

008 Divisão de Serviços Rodoviários, urbanos e rurais

15.452.0010.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços rodoviários, urbanos e rurais

Conta de despesa – 5400 - fonte de recurso 000

Conta de despesa – 5410 - fonte de recurso 504

Conta de despesa – 5420 - fonte de recurso 511

Conta de despesa – 5430 - fonte de recurso 512

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 20 de agosto de 2024.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 99/2024

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda em anexo para Dispensa Eletrônica de Aquisição de Pneus novos.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa Eletrônica", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Aquisição de Pneus novos. Limitado ao teto máximo de R\$ 55.898,56 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Levando em conta as necessidades do serviço público, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 21 de agosto de 2024.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024 - SEM DISPUTA

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.415/0001-18, torna público que fará realizar dia **28/08/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 do tipo: **Menor Preço Por lote.**

OBJETO: Aquisição de Pneus novos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.898,56 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

SEM DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 28/08/2024, às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2024, às 08:30 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3254-1166** e também através do e-mail licitapmcds@hotmail.com.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024

O Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, localizada na Avenida Araucária, 2120 - CEP: 85557-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Coronel Soares/PR, faz saber através do Diário Oficial do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por lote** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 161/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia **28/08/2024** às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **28/08/2024** às 08:30hs, no site **www.bll.org.br**.

O presente processo **não haverá disputa por lances**, sagrar-se-á vencedor o proponente que apresentar a menor proposta válida e que atender os requisitos deste instrumento.

Critério de Julgamento: Menor Preço **Por lote**.

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de **Aquisição de Pneus novos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. Participação na Dispensa Eletrônica

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de disputa da Dispensa Eletrônica poderá ser acessado pela web no endereço **www.bll.org.br**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item (www.bll.org.br).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.bll.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até



a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º



do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. Julgamento das Propostas de Preço

4.1. No dia e hora designados para a sessão pública, as propostas serão ordenadas por ordem de valor ou de percentual de desconto, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado ou abaixo do percentual mínimo de desconto definido para a contratação;

4.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, permitida a diminuição do valor proposto.

4.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. Habilitação

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação (Anexo II) deste aviso e serão solicitados a inserção no sistema do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos inseridos no sistema de licitação **www.bll.org.br**.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à



confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. Contratação

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida



as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 Infrações e Sanções administrativas

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11 as peculiaridades do caso concreto;

7.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 Das Disposições Gerais

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2 ANEXO II – Documentos para Habilitação;

8.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

8.12.4 ANEXO IV – Modelos Auxiliares- Declarações

Coronel Domingos Soares, PR em 21/08/2024

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Aquisição de Pneus novos, para atender a demanda do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1106	Pneu 1000x20, radial borrachudo com selo INMETRO	16,00	UN	1.902,33	30.437,28
TOTAL						30.437,28
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8123	Pneu 275/80/R22,5, radial Borrachudo com selo INMETRO	16,00	UN	1.591,33	25.461,28
TOTAL						25.461,28

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. Quando o objeto for pertinente a bens permanentes (que não sejam de consumo) deverá ser apresentado junto da proposta “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do bem, sempre em língua portuguesa.

1.2.3. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere esta Dispensa em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

1.4 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Os pneus deste processo licitatório, requeridos em caráter de urgência, se justificam devido os veículos Mercedes 2730 ANO 2017/Placa BCF7349 e Mercedes 2730 ANO 2020/ Placa RBA9D85 estarem sem esteques e com os pneus em uso com muito desgaste, precisando assim a troca emergencial. A Administração já está desenvolvendo um Estudo Técnico preliminar para um processo licitatórios onde contempla todos os Departamentos, mas como a prefeitura conta com inúmeros veículos, o ETP demanda um certo tempo, tempo este que os veículos supracitados não podem aguardar, pois terão que ficar parados devido à falta de pneus, acarretando prejuízo ao município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta é a aquisição de pneus novos, para os veículos Departamento de Infraestrutura e Engenharia do Município de Coronel Domingos Soares, Paraná, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO.

Os pneus deverão ser com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor Jorge Brescovites Sobrinho, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o servidor Joao Maria dos Santos, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta,



devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. **O prazo de entrega** do objeto é de até **10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de entrega/execução, em remessa única**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Projetada Vinte, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

8.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. **O prazo de execução total** do objeto a ser contratado será de **03 (três) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

09.1. **São obrigações do Contratado:**

09.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



09.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

09.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

09.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

09.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

09.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

09.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

09.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

09.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

09.2. São obrigações do Contratante:

09.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

09.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

09.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

09.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

09.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

09.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

09.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



09.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

09.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

09.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

09.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

10.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



10.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

10.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4. Antecipação de pagamento

10.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula,



o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

17.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.7. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

17.7.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

17.7.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

17.7.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

2024	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5420	08.008.15.452.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 21/08/2024

JOAO MARIA DOS SANTOS

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

I. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).



1.4.2 Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatório para aqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme as normas técnicas da ABNT.

1.4.3 Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 5 (cinco) anos.

1.4.5 A empresa Vencedora deverá apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, dispensado tal exigência caso a licitante seja empresa que apenas comercializa esses produtos.

1.4. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

1.4.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.4.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.4.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO - DISPENSA ___/2024

Contrato nº ___/2024, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital da Dispensa de licitação n.º ___/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Pneus novos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da **Requisição de compras**.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **03 (três) Meses**, a contar da **publicação do extrato do Termo de Contrato**.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de



Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5420	08.008.15.452.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ___ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA N°. 17/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO nº 406/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 99/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2024

Apresentado para Parecer em: 21/08/2024 às 10:30

Interessado: Agente de Contratação Fernanda Roberta da Rosa

Demanda: Apreciação do processo consoante previsão do art. 53 da Lei 14.133/21

Breve relato da demanda:

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **contratação de fornecimento de pneus para dois caminhões caçamba da frota da municipalidade, placas BCF7349 e RBA9D85**, por meio de Dispensa de Licitação, em **formato eletrônico**, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos, elaborados pelo **setor de administração** da municipalidade. No documento que solicita a manifestação da assessoria jurídica assevera o Agente de Contratação que os autos do processo que lhe foram enviados, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do previsto no Decreto Municipal 161/23. Apontado, ainda, que está em construção documentação técnica para instauração de pregão para aquisição de pneumáticos contemplando toda a frota da municipalidade, se fazendo urgente a aquisição via a presente contratação direta, mais célere, vez que ditos caminhões, necessários aos serviços regulares do setor de infraestrutura, estão sem utilização pela falta de pneus.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto Municipal 161/2023.

Manifestação e opinativos:

4. Preliminarmente, quanto a emissão de parecer jurídico na demanda em apreço, nos cumpre invocar o constante da Lei 14.133/21, em seu artigo 53, que dispõe que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).(destacamos)

Assim, observado o dispositivo citado acima, a Norma prevê ser dispensável a análise jurídica, no caso em tela da contratação direta, quando assim definido em ato da autoridade jurídica máxima competente, levando em consideração o baixo valor, a baixa complexidade, a entrega imediata do bem ou as demais hipóteses ali previstas.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Nesta toada o Decreto Municipal 161/23, que regulou no âmbito do Poder Executivo deste Município a aplicação das disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, elencou em seu art. 127, alguns aspectos da contratação direta, observemos:

Art. 127. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

VII- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.

(...)(grifamos)

Assim, neste ente federado, a autoridade máxima do Poder Executivo regulou a faculdade descrita no §5º do art. 53 da Lei federal 14.133/21, dispensando a análise jurídica em casos de contratação direta, como no caso em comento.

5. Isto posto, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos o dispositivo da NLLC.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

6. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 11.871/23, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

7. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal 161/2023, nos artigos 128 a 136, dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor, ao que colacionamos o art. 128 como referencial do diploma local:

Art. 128. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8. No caso em comento, conforme consta no estudo técnico preliminar e termo de referência, foram observados os requisitos mínimos estampados no art. 129 do Decreto Municipal 161/2023:

129 A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- especificação do objeto;

II- quantidades e preço de cada item;

III- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;

IV- condições da contratação;

V- data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI- minuta do contrato, se for o caso;

VII- condições prévias ao exame de habilitação;

VIII- documentos de habilitação;

IX- critério de avaliação das propostas;

X- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado.

Parágrafo Único—O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

9. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, **a pesquisa de preços foi efetivada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, justificado pelos servidores a escolha da forma de coleta de preços, segundo impõe o §1º do artigo 46.**

10. Deve-se ressaltar que os autos contêm documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, além da previsão de disposição orçamentária para o feito bem como a existência do tema no Plano Anual de Contratações. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da própria contadoria.

11. A minuta contratual foi inserida nos Autos dadas as características do **objeto e observa-se o modelo/minuta pré-aprovado pela administração municipal**, em atenção ao previsto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/21.

Ante o breve exposto, concluímos que:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 14.133/21, levando em conta que nenhum tema em específico de ordem jurídica foi suscitado para apreciação, entendemos não ser obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas com base no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, §2º, respaldado pelo inciso VII do art. 127 do Decreto Municipal 161/23;

b. Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e do seu respectivo contrato, para a **contratação de fornecimento de pneus para dois caminhões caçamba da frota da municipalidade, placas BCF7349 e RBA9D85**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, **opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**


Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 21 de agosto de 2024.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador – OAB 59902/PR
Portaria de Nomeação 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 17/2024–Eletrônica

Objeto: Aquisição de Pneus novos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 28/08/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 28/08/2024. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.blil.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

Ced100094



AGROTEC LTDA – CNPJ 42.299.614/0001-66 RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91, CEP 85601354

A Empresa AGROTEC LTDA, inscrita no, CNPJ: 422996140001-66, IE: 91016215256, estabelecida no Endereço: Rua Vitorino Bertaiolli, 91, Bairro São Crsitovão CEP 85601354, telefone (46) 999273000, e-mail, agrotec.adm@outlook.com neste Ato Representada pelo Sr. Antonio Sergio Evangelista, CPF 53730488953 e RG 41870141. Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços o Edital de Dispensa Eletrônico N° 17/2024, que tem por objeto: "Aquisição de pneus novos".

DADOS BANCARIOS: ITAU 1437 – C/C 99201-7. AGROTEC LTDA.

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Dispensa Eletrônico N° 17/2024

Processo Administrativo N° 99/2024


AGROTEC LTDA

42.299.614/0001-66
AGROTEC LTDA.
Rua Vitorino Bertaiolli, 91
São Cristóvão - CEP 85601-354
FRANCO, SC - BELTRAO - PR

**D721**

SEGMENTO: RODOVIÁRIO // APLICAÇÃO: TRACÇÃO //

DIMENSÃO	PR	IND. CARGA SIMB. VEL.	RODA PADRÃO	RODA OPCIONAL	LARGURA DA SEÇÃO	PROFUNDIDADE
295/80R22.5	18	152/149 M	9.0	8.25	297 mm	21 mm
275/80R22.5	16	149/146 L	8.25	7.50	272 mm	21 mm

ITEM 02**D821**

SEGMENTO: RODOVIÁRIO // APLICAÇÃO: TRACÇÃO //

DIMENSÃO	PR	IND. CARGA SIMB. VEL.	RODA PADRÃO	RODA OPCIONAL	LARGURA DA SEÇÃO	PROFUNDIDADE
12.00R20	20	156/153 K	8.50	-	306 mm	19.5 mm
10.00R20	18	149/146 K	7.50	-	271 mm	16 mm

DRC

MISTO //

**D941**

SEGMENTO: MISTO // APLICAÇÃO: TRACÇÃO //

DIMENSÃO	PR	IND. CARGA SIMB. VEL.	RODA PADRÃO	RODA OPCIONAL	LARGURA DA SEÇÃO	PROFUNDIDADE
295/80R22.5	18	152/149 M	9.0	8.25	297mm	23 mm
275/80R22.5	18	149/146 M	8.25	7.50	297mm	22 mm

**D711**

SEGMENTO: MISTO // APLICAÇÃO: PORTADOR //

DIMENSÃO	PR	IND. CARGA SIMB. VEL.	RODA PADRÃO	RODA OPCIONAL	LARGURA DA SEÇÃO	PROFUNDIDADE
385/65R22.5	20	160 K	11.75	-	382 mm	17 mm

**D811**

SEGMENTO: MISTO // APLICAÇÃO: DIRECIONAL / PORTADOR //

DIMENSÃO	PR	IND. CARGA SIMB. VEL.	RODA PADRÃO	RODA OPCIONAL	LARGURA DA SEÇÃO	PROFUNDIDADE
12.00R20	20	156/153 K	8.50	-	305 mm	18 mm

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.500.739-6 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr., sócio componente da Empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA.**, portadora do CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com sede e foro na Rua Minas Gerais, 1391, sala 301 B, andar 3, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-060. com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41209950807 em sessão do dia 11 de junho de 2021, **RESOLVEM ALTERAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como denominação social: **AGROTEC LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa ter como endereço a Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/03	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AGROTEC LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.500.739-6 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr., sócio componente da Empresa **AGROTEC LTDA.**, portadora do CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com sede e foro na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr., com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41209950807 em sessão do dia 11 de junho de 2021, **RESOLVEM CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de **AGROTEC LTDA**, tendo como sede e foro na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CNAE	DESCRIÇÃO
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/03	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 1 via de igual forma e teor, na presença dos assinantes abaixo;

Francisco Beltrão – Pr., 12 de julho de 2023.

Antonio Sergio Evangelista Junior
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
Sócio- Administrador





079

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SALEZIO FRATTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045745, registrado em 18/06/2002, inscrito no CPF nº 02321650923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02321650923	045745	SALEZIO FRATTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 17:05 SOB Nº 20234652691.
PROTOCOLO: 234652691 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310654780. CNPJ DA SEDE: 42299614000166.
NIRE: 41289950807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
AGROTEC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.299.614/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2021
NOME EMPRESARIAL AGROTEC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROTEC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VITORINO BERTAIOLLI	NÚMERO 91	COMPLEMENTO LOTE 39E QUADRA15FB
CEP 85.601-354	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROLUB.ADM@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9931-2032
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 09:42:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROTEC LTDA**
CNPJ: **42.299.614/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:23 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **2DF5.768D.7255.ED85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

082

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033611670-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.299.614/0001-66**
Nome: **AGROTEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº17912/2024

RAZÃO SOCIAL: AGROTEC LTDA

CNPJ: 42.299.614/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 316115

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20230392

ENDEREÇO: RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91 - Q15FB L39E - SAO CRISTOVAO CEP: 85601354 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	28/05/2024
DATA	DE	VALIDADE:	24/11/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J2XM8ARR8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2024 - 08:49:38
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.299.614/0001-66
Razão Social: AGROTEC LTDA
Endereço: R VITORINO BERTAIOLLI 91 LOTE 39E QUADRA15FB / SAO CRISTOVAO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-354

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2024 a 31/08/2024

Certificação Número: 2024080218466107126876

Informação obtida em 12/08/2024 08:27:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROTEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.299.614/0001-66
Certidão nº: 37262855/2024
Expedição: 28/05/2024, às 08:53:51
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROTEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.299.614/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificação digitalmente por:
DANIELA CRISTINA
RAVANELLI KNECHTEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGROTEC LTDA

CNPJ: 42.299.614/0001-66

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é da responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de agosto de 2024

Daniela Cristina Ravanelli Knechtel
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACE.1010.03GUJIB.22 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGROTEC LTDA		Protocolo: PPC2-22348450			
NIRE : 41209950807 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209950807	CNPJ 42.299.614/0001-66	Data de Ato Constitutivo 11/06/2021	Início de Atividade 09/06/2021		
Endereço Completo Rua VITORINO BERTAIOLLI, Nº 91, LOTE 39E QUADRA15FB, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-354					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	CPF/CNPJ 064.545.749-38	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	CPF 064.545.749-38	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 05/11/2023	Número 20237854767	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2024, às 16:07:12 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JKV6OIVQ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

088

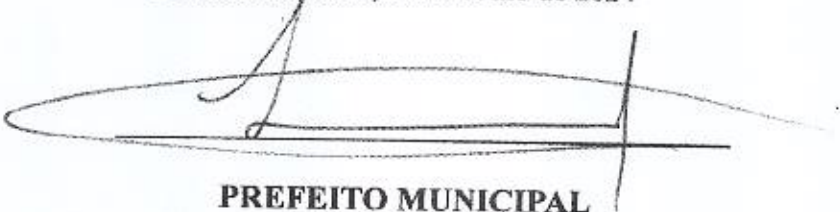
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Encantilado , n° 11, centro, CEP: 85.628-000 - Cidade de Manfrinópolis - PR, devidamente inscrita no CNPJ n°01.614.343/0002-90 , atesta, para fins de comprovação técnica e de participação em licitações, que a Empresa: AGROTEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na a Rua Vitorino Bertaiolli, 91, Bairro São Cristovão, na Cidade de Francisco Beltrão - PR inscrita no CNPJ ns :42.299.614/0001-66, Mantendo Contrato ativo com essa Administração (Processo Administrativo N°119/2024 - Pregão Eletrônico n°23/2024); participa de vendas de acordo com nossas necessidades, apresentando bom desempenho no fornecimento de produtos, quanto na prestação de serviços, cumprindo sempre corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere a qualidade do material adquirido quanto ao prazo de entrega agindo de forma IDONEA no fornecimento dos objetos por nos adquiridos.

Vale ressaltar ainda que até á presente data, nada consta que a desabone pelo que atestamos sua Capacidade Técnica, nos compromissos assumidos.

Destaca-se que a adquirimos com frequência Pneus e Câmaras de ar.

O presente documento possui validade de 12 (doze) meses a partir data abaixo

Francisco Beltrão, 24 de Julho de 2024



PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário M do Interior
Decreto n° 1316/2021 de 11 01 2021
CPF 685 525 309-10



42.299.614/0001-66
 AGROTEC LTDA.
 Rua Vitorino Bertaiolli, 91
 São Cristóvão - CEP 85601-354
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

AGROTEC LTDA - CNPJ 42.299.614/0001-66 RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91, CEP 85601354

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Dispensa Eletrônico Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 99/2024

Pelo presente instrumento, a empresa AGROTEC LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº422996140001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Sergio Evangelista, Identidade nº 41870141, Cpf nº 53730488953, Representante Legal, Rua Vitorino Bertaiolli, nr 91, Bairro São Cristovão, 91, CEP 85601354, na cidade de Francisco Beltrão, DECLARA, que:

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo

AGROTEC LTDA.

licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregadores, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, portador do CPF 53730488953, cuja função/cargo é responsável legal da empresa, e responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-MAIL : agrotec.adm@outlook.com

Telefone: (46)99927-2479

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, Portados do CPF 53730488953, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Dispensa Eletrônico nº 17/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e Contrato.
- 10) Dados bancários **DADOS BANCARIOS: ITAU 1437 – CONTA C/C: 99201-7 AGROTEC LTDA.**

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2024

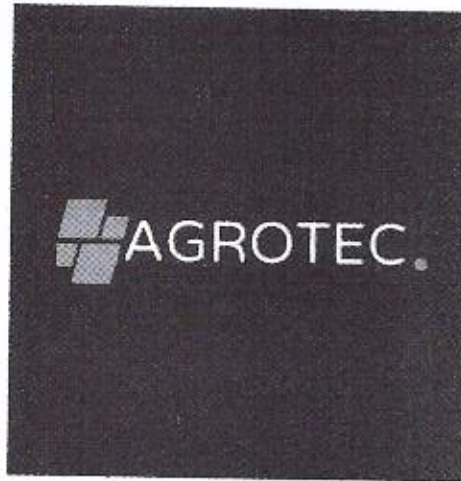
AGROTEC LTDA.

AGROTEC LTDA.

AGROTEC LTDA.

Rua Vitorino Bertolini, nº 1
São Cristóvão - CEP 85601-354
FRANK.:SC.; BELTRAO - PR

42.299.614/0001-68



AGROTEC LTDA – CNPJ 42.299.614/000166- RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91, CEP 85601354

DECLARAÇÃO CNAE

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Dispensa Eletrônico Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 99/2024

AGROTEC LTDA, CNPJ nº 422996140001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, que a sua principal atividade econômica é a, e que representa a atividade de maior Receita da Empresa.

45.30-7-05 : COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR

45.30-7-03 :COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUOMOTORES.

47.32-6-00: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

47.51-2-01: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2024

AGROTEC LTDA.

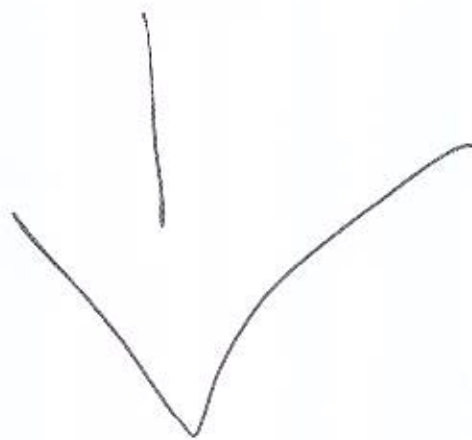
42.299.614/0001-66
AGROTEC LTDA.

Rua Vitorino Bertaiolli, 91
São Cristóvão - CEP 85601354
FRANC. SC. BELTRAO - PR

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA - CNPJ: 42299614000166

AGROTEC LTDA.

IMETRO ITEM 02



DRC	D646	SIM	275/80R22.5 149/146K 16PR D646 (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D646	SIM	275/80R22.5 149/146J 16PR D646 (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D651-1	SIM	10.00R20 18PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D651-2	SIM	10.00R20 18PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D651-4	SIM	10.00R20 18PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D651-5	SIM	10.00R20 18PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D651-6	SIM	10.00R20 18PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D651-7	SIM	10.00R20 18PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D671-1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D671-2	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D671-3	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D671-4	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	ITEM 02 D721-1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D721-2	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D721-3	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D721-4	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D722-1	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D722-3	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D741-1	SIM	11R22.5 18PR 148/145M TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D741-2	SIM	11R22.5 18PR 148/145M TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D741-3	SIM	11R22.5 18PR 148/145M TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D741-4	SIM	11R22.5 18PR 148/145M TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D742-3	SIM	275/80R22.5 16PR 149/143L TL (RRC);D;(G);C;75DB
DRC	D742LS	SIM	275/80R22.5 16PR 149/143L TL (RRC);D;(G);C;75DB
DRC	D755	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC);C;(G);C;71DB
DRC	D821-1	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D821-2	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D821-4	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D821-5	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D841-1	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D841-2	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D841-4	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D841-5	SIM	10.00R20 18PR 149/146K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D842-1	SIM	900R20 16PR 147/144K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D842-2	SIM	900R20 16PR 147/144K TL (RRC);C;(G);C;75DB
DRC	D842-4	SIM	900R20 16PR 147/144K TL (RRC);C;(G);C;75DB



AGROTEC LTDA – CNPJ 42.299.614/000166- RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91, CEP 85601354

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Dispensa Eletrônico Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 99/2024

Á empresa: AGROTEC LTDA, inscrita no CNPJ: 422996140001-66, estabelecida na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, Bairro São Cristóvão, CEP 85601354, Francisco Beltrão – PR, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado DECLARA que: Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2024

AGROTEC LTDA.

AGROTEC LTDA.

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CNPJ: 42299614000166 – CPF 53730488953

42.299.614/0001-66
AGROTEC LTDA.
Rua Vitorino Bertaiolli, 91
São Cristóvão - CEP 85601-354
FRANCISCO BELTRÃO - PR



42.299.614/0001-66
 AGROTEC LTDA.
 Rua Vitorino Bertaiolli, 91
 São Cristóvão - CEP 85601-354
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

AGROTEC LTDA – CNPJ 42.299.614/000166- RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91, CEP 85601354

DECLARAÇÕES DE GARANTIA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

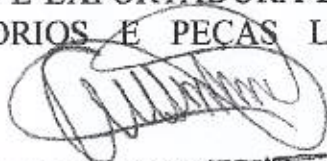
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Dispensa Eletrônico Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 99/2024

A empresa AGROTEC LTDA, inscrita no CNPJ 422996140001-66, situada na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, Bairro São Cristóvão, CEP 85601354, Francisco Beltrão – PR, na qualidade de, **REVENDEDOR** dos PNEUS, CAMARAS DE AR e PROTETORES DE ARO das marcas, BBW, HIFLY, XBRI, AEOLUS, DRC, SBN, APLUS, SUPERGUINDER, WESTLAKE, BLACKLION. **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, conforme prevê o CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR nos artigos 12 e 32, que prestará assistência técnica e **GARANTIA/REPOSIÇÃO** dos produtos das referidas marcas pelo período de até 05 anos após o fornecimento nos casos de defeito de fabricação, inclusive quanto á responsabilidade de civil, e possuímos no Brasil corpo técnico responsável pela avaliação nos casos de garantia. Comprometemo-nos também a entregar e repor tais produtos no prazo de 24 horas, acatando todas as estipulações do referido edital, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Temos como principais fornecedores os distribuidores oficializados no Brasil as empresas AUTOAMERICA LTDA inscrita CNPJ Nº: CNPJ 04.140.399/0001-67 e RODA BRASIL PNEUS LTDA inscrita CNPJ Nº: 06.889.977/0001-98, LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ : 06.089.521/0001-43, LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - ME CNPJ:02.678.428/0001-13


 AGROTEC LTDA.

Nossa garantia sera de 05 anos para os pneus novos e 3 anos para camaras e protetores, os quais eventualmente apresentando defeitos serão substituídos por nos com aval de nosso fornecedor em até 01 dia útil.

Responsabilizamos ainda em fazer a coleta dos produtos utilizados e descartados sempre que formos requisitados.

Estamos cientes de que o contrato será assinado para um período de 3 meses.

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) Dias.

Prazo de entrega 10 (Dez) Dias

A Substituição, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, com avarias ou defeitos, terão o prazo de 1 Dia.

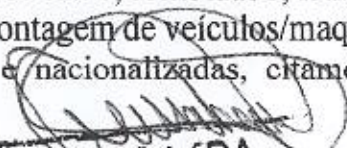
Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Antonio Sergio Evangelista, Identidade nº 41870141, Cpf nº 53730488953, Representante Legal, Comerciante, Gerente Administrativo, residente na rua Rua Vitorino Bertaiolli, 91, Bairro são cristovão, CEP 85601354, em Francisco Beltrão – Pr, como responsável dessa Empresa.

Caso Consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente, Agencia itau 1437 , CONTA c/c 99201-7 , somos sabedores que os pagamentos serão feitos em até 30 Dias do Mês subseqüente a entrega, mediante a apresentação de Notas Fiscais e empenhos de liberação por quem de direito.

Estamos ciente que as mercadorias deverão ser entregues de acordo com a solicitação da **Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR**, e que caso seja por esta detectado alguma irregularidade nas mesmas, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite em seus anexos.

Declaramos também que os produtos cotados atendem plenamente as características mínimas solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do INMETRO/ABNT nos casos compreendidos pelas normas e são nacionalizados através de importação e conformidade com a legislação brasileira, sendo novos e de 1º linha, não sendo pneu recauchutado, remoldado, frizado ou reconicionado e são utilizados em linha de montagem de veículos/maquinas e implementos novos por montadoras nacionais e nacionalizadas, citamos HYUNDAI do Brasil S.A, VANTEC

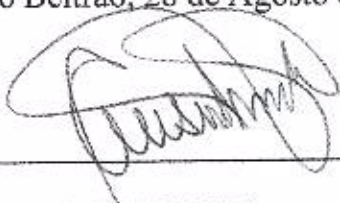

AGROTEC LÍDA.

Indústria de Máquinas Ltda, MOVIX Indústria de Equipamentos para Movimentação de Cargas Ltda, MARCHER Brasil Agroindustrial S.A, entre outras.

Informamos que nos preços já estão contidos: Impostos, fretes e outras despesas oriundas da comercialização dos itens ofertados.

Sem mais apresentamos nossas cordiais saudações.

Francisco Beltrão, 28 de Agosto de 2024


~~AGROTEC LTDA.~~

AGROTEC LTDA.

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CNPJ: 42299614000166 – CPF 53730488953

42.299.614/0001-66
AGROTEC LTDA.
Rua Vitorino Bortolotti, 91
São Cristóvão - CEP 85601-350
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
243667	01/08/2024	01/08/2024	01/11/2024

Dados básicos:

CNPJ: 02.678.428/0001-13
 Razão Social: LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - ME
 Nome fantasia: BRANSALES PNEUS
 Data de abertura: 13/08/1998

Endereço:

Logradouro: AVENIDA GENERAL OSORIO
 N.º: 1087
 Bairro: CENTRO
 CEP: 89802-212
 Complemento: D
 Município: CHAPECO
 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KI81YVDXB35IA3U5
-----------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
273624	03/06/2024	03/06/2024	03/09/2024
Dados básicos:			
CNPJ :	04.140.399/0001-67		
Razão Social :	AUTOAMERICA LTDA		
Nome fantasia :	AUTOAMERICA LTDA		
Data de abertura :	03/09/2003		
Endereço:			
Logradouro:	RUA SHIRLEI BOEIRA SOUTO		
N.º:	376	Complemento:	
Bairro:	CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ	Município:	COLOMBO
CEP:	83413-740	UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		J6VE4692569QCUXE	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



101

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
610146	27/08/2024	27/08/2024	27/11/2024

Dados básicos:

CNPJ : 06.089.521/0001-43
Razão Social : LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome fantasia : LINK COMERCIAL
Data de abertura : 01/02/2004

Endereço:

logradouro: RUA ARNOLDO HASS
N.º: 100 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: POMERODE
CEP: 89107-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008
20-21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20-22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira
21-44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SKTTJCWVF1Y6997Z
------------------------------	------------------

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Processo Administrativo Nº 99/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 21/08/2024 15:14:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/08/2024 15:20:36	CADASTRO DE PROPOSTA	AGROTEC LTDA
27/08/2024 15:09:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGROTEC LTDA
27/08/2024 18:19:09	CADASTRO DE PROPOSTA	LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME
27/08/2024 20:42:52	CADASTRO DE PROPOSTA	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
28/08/2024 08:32:27	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/08/2024 11:32:27		
28/08/2024 08:33:41	MENSAGEM	CONDUTOR
As empresas LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA e AGROTEC LTDA têm até as 11:32 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
28/08/2024 09:07:21	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante AGROTEC LTDA adicionou o arquivo c311928ef12f47c18f28f9b7db6f2105.rar aos documentos complementares.		
28/08/2024 11:59:11	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/08/2024 14:59:11		
28/08/2024 12:01:18	MENSAGEM	CONDUTOR
A empresa AGROTEC LTDA têm até as 14:59 para adicionar a proposta atualizada com valor dentro do máximo estipulado no Edital.		

LOTE 1 - FRACASSADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Pneu 1000x20, radial borrachudo com selo INMETRO			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LMX DO BRASIL COMERCIO DE	099	23.904.788/0001-66	30.437,28	30.437,28		Sim
AGROTEC LTDA	101	42.299.614/0001-66	33.264,00	33.264,00	9,2870	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2024 15:14:27	PUBLICADO	
22/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/08/2024 08:31:06	LANCE	AGROTEC LTDA (PARTICIPANTE 101) 33.264,00
28/08/2024 08:31:06	LANCE	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 099) 30.437,28
28/08/2024 08:31:07	HABILITAÇÃO	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

28/08/2024 11:58:35 **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUCTOR
 LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não cumprir com os requisitos da habilitação

28/08/2024 11:58:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
 O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/08/2024 11:58:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
 O detentor da melhor oferta é AGROTEC LTDA

28/08/2024 15:30:13 **DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUCTOR
 AGROTEC LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificada por não cumprir com os requisitos da habilitação.

28/08/2024 15:30:18 **EM ADJUDICAÇÃO**

28/08/2024 15:54:13 **FRACASSADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DRC	Modelo: D721
Descrição: Pneu 275/80/R22,5, radial Borrachudo com selo INMETRO			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.589,00	Valor Total: 25.424,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AGROTEC LTDA	005	42.299.614/0001-66	25.424,00	25.424,00		Sim
2 LMX DO BRASIL COMERCIO DE	130	23.904.788/0001-66	25.461,28	25.461,28	0,15	Sim
3 LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME	049	05.292.609/0001-03	27.680,00	27.680,00	8,71	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2024 15:14:27 **PUBLICADO**

22/08/2024 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

28/08/2024 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/08/2024 08:31:07 **LANCE** AGROTEC LTDA (PARTICIPANTE 005) **25.424,00**

28/08/2024 08:31:07 **LANCE** LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME (PARTICIPANTE 049) **27.680,00**

28/08/2024 08:31:07 **LANCE** LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (PARTICIPANTE 130) **25.461,28**

28/08/2024 08:31:08 **HABILITAÇÃO**

28/08/2024 09:30:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

28/08/2024 15:54:13 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



CONDUTOR: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 17/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2024 referente à:

- Aquisição de Pneus novos.

Vencedor(es):

FRACASSADO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu 1000x20, radial borrachudo com selo INMETRO			UN	16,00	0,0	0,0

AGROTEC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Pneu 275/80/R22,5, radial Borrachudo com selo INMETRO	DRC	D721	UN	16,00	1.589,00	25.424,00
TOTAL								25.424,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 17/2024 datada de 28/08/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28/08/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 17/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2024 referente à:

- Aquisição de Pneus novos.

Vencedor(es):

FRACASSA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pneu 1000x20, radial borachudo com solo INMETRO			UN.	16,00	0,0	0,0

AGROTEC LIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Pneu 275/90R22,5, radial Borachudo com solo INMETRO	DRC	DT21	UN	16,00	1.589,00	25.424,00
TOTAL								25.424,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 17/2024 datada de 28/08/2024, a execução dos objetos da presente licitação será de 03 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 28/08/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

01/2420001



1º Tabelionato de Notas
Vitória Silva de Deus
Escrivente



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

107
Livro: 352P

Folha: 120

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Mandante: **AGROTEC LTDA**

Procurador: **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA**

*******SAIBAM** todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26/07/2023), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Vitória Silva de Deus, escrevente autorizado(a) pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **AGROTEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 91, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.299.614/0001-66, identificada pelo NIRE 41209950807, com sua última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20234652691, no dia 18/07/2023, bem como, certidão simplificada nº PRC2316963987, expedida no dia 26/07/2023, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, de forma eletrônica, no programa SmartARQUIVOS sob os nº 1.519, nº 1.520 e nº 1.521, respectivamente; neste ato representada por seu sócio administrador: **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**, brasileiro, declara-se solteiro e não conviver em união estável, filho de Antonio Sergio Evangelista e de Josefina Fernandes Evangelista, empresário, portador da CNH nº 05072029946 - DETRAN/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 064.545.749-38, com residência e domicílio na Rua Pato Branco, nº 87, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico de e-mail não informado; De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como seu bastante procurador: **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, filho de Francisco Evangelista e de Maria Jurema Evangelista, empresário, portador da CNH nº 03316527114 - DETRAN/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 537.304.889-53, com residência e domicílio na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 91, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico: pneumaq.adm@hotmail.com; A quem confere poderes especiais e expressos, nos termos do Art. 661, §1º, c/c Art. 1.018, ambos do Código Civil brasileiro, para gerir e administrar os negócios da outorgante mandante, representando-a nos atos e nos contratos de seu interesse, comprar e vender mercadorias, receber tudo que a qualquer título lhe for devido, pagar o que dever, passar recibos, dar e aceitar quitações, estabelecer preços, prazos, juros, multas, modo e local de pagamento e demais condições, mesmo penais; representando-a perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, junta comercial, serviços notariais ou registrais, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, correios, delegacias fiscais e onde mais for preciso, tudo assinando,





promovendo, requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra os indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos; requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente, dar quitação, assinar termos de responsabilidade; abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, prevista no Art. 1º da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e/ou perante qualquer estabelecimento bancário oficial ou privado, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, caixas econômicas e cooperativas de crédito, firmar os respectivos contratos de abertura de contas, requisitar saldos, extratos e talões de cheques, dar ordens e contraordens, reconhecer saldos, emitir, assinar, aceitar, endossar, sacar, descontar, caucionar, reformar, protestar quaisquer documentos de dívida, em especial, mas não limitada a cheques, ordens de pagamento, faturas, duplicadas, notas fiscais e demais títulos de crédito; assinar livros, termos e atas, mesmo fiscais; assinar toda a documentação referida em lei relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e ao Fundo de Participação PIS-PASEP; admitir e demitir empregados consoante as leis trabalhistas, fixar salários e normas de trabalho, anotar e assinar carteiras de trabalho e previdência social - CTPS; representa-la perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas delegacias, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, órgãos de classe, sindicatos, qualquer órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92 da Constituição Federal, e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo, requerendo, fazendo acordos, transigindo, firmando compromissos e servindo como preposto perante os mesmos órgãos; constituir mandatários com amplos poderes para o foro em geral com a "cláusula ad judicium et extra", para exercê-los em qualquer juízo, instância ou tribunal, a fim de propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, interpondo os recursos legais e acompanhando-os, podendo, ainda, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso; Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referido procurador poderá representar a outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário; **SUBSTABELECIMENTO:** Fica **PERMITIDO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §2º, do Código Civil brasileiro; **VALIDADE:** O presente instrumento não possui prazo de validade e poderá ser utilizado até a ocorrência de uma das hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro; **NOTA 1:** Certifico que o nome e a qualificação do procurador foi fornecido e conferido pela





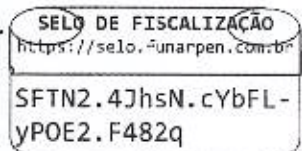
outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações; **NOTA 2:** Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante; **NOTA 3:** A guia do Funrejus nº 14000000009480777-4, no valor de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), será devidamente recolhida no prazo legal; E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou o(a) escrevente **Vitória Silva de Deus**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu, **Rafael Francisco Santos Leal**, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 23-001888**, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **EMOLUMENTOS:** PROCURAÇÃO PÚBLICA (384,62 VRCext / R\$ 94,62), ISS (R\$ 2,37), SELO FUNARPEN (R\$ 8,00), FUNDEP (R\$ 4,73), FUNREJUS (R\$ 23,65) = **TOTAL: R\$ 133,37.** (a.) ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR. TRASLADADA EM SEGUIDA, CONFERE EM TUDO COM O ORIGINAL, AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ. PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO PRESENTE ATO NOTARIAL, REALIZE A LEITURA DO QR CODE. SELO FUNARPEN R\$ 8,00.

Em Testº _____ da Verdade.



1º Tabelionato de Notas
Vitória Silva de Deus
Escrevente

Vitória Silva de Deus
Vitória Silva de Deus
Escrevente Portaria 32/2021





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

Contrato nº **108/2024**, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **AGROTEC LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): AGROTEC LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.299.614/0001-66**, com sede à RUA VITORINO BERTAIOLLI, 0 - CEP: 85601354 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, Portador do CPF nº 537.304.889-53, Residente e domiciliado na de RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91 - CEP: 85601354 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Francisco Beltrão/PR, e-mail: agrotec.adm@outlook.com, Telefone: 5546999273.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Dispensa de licitação nº 17/2024**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Pneus novos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 002 - Lote 002	1	8123	Pneu 275/80/R22,5, radial Borrachudo com selo INMETRO	DRC	UN	16,00	1.589,00	25.424,00
TOTAL:								25.424,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da **Requisição de compras**.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **03 (três) Meses**, a contar da **publicação do extrato do Termo de Contrato**.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **25.424,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

08.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

08.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

08.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

08.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



- 08.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 08.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 08.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 08.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 08.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 08.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 09.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 09.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 09.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 09.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 09.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 09.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 09.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 09.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 09.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 09.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos objetos, será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.



12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5420	08.008.15.452.0010.2061	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

2024	5430	08.008.15.452.0010.2061	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/08/2024

ANTONIO SERGIO Assinado de forma digital
por ANTONIO SERGIO
EVANGELISTA:53730488953
30488953 Dados: 2024.08.29 13:23:59
-03'00'

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA
53730488953


JOAO MARIA DOS SANTOS
01649079982


JANDIR BANDIERA
81604035000131


JORGE BRESCOVITES
SOBRINHO
62440322920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 – Data 29/08/2024

Ref. Processo dispensa 17/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): AGROTEC LTDA, Sediada na RUA VITORINO BERTAIOLLI, 0–CEP: 85601354–BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.289.614/0001-66

OBJETO(S): Aquisição de Pneus novos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.424,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.008.15.452.0010.2061	604	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5420	08.008.15.452.0010.2061	611	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5430	08.008.15.452.0010.2061	612	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

01/1430/2024